



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 79/2017

APROVADO EM: 05/12/2017

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: Escola Municipal Elvira de França Buschmann

Sistema Municipal de Ensino

Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino - Portaria nº 11/2017

COORDENADORA: Laís Souza Rufatto

RELATORIA COLETIVA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Elvira de França Buschmann

I – DO HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação no dia o processo referente à solicitação de Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Elvira de França Buschmann (Processo nº 013578/2017).

O processo foi encaminhado para a Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino. A Comissão analisou os documentos e elaborou a minuta do Parecer na reunião do dia 29/11/2017.

O processo tramitou até o dia 05/12/2017 neste órgão, quando foi realizada a análise final pelo Conselho Pleno que aprovou a solicitação e emitiu Parecer favorável.

II – DO MÉRITO

Após análise do referido processo, nos termos da Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), acolhida pelo Sistema Municipal de



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ensino de Araucária, por meio da Resolução nº 002/2014 do CME/Araucária e Parecer nº 006/2015 também do CME/Araucária, o Conselho Municipal de Educação verificou que a Escola Municipal Elvira de França Buschmann atendeu todos os requisitos para a Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

III – DO VOTO DA RELATORIA

Com fulcro na legislação pertinente, decide o Conselho Municipal de Educação pela Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Elvira de França Buschmann, como Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Araucária, **pelo prazo de cinco anos**, contados a partir da data da publicação de Ato Administrativo da SMED/Araucária.

O pedido de Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias de antecedência do seu vencimento. Ficam convalidados todos os atos educacionais anteriores ao Ato de Renovação do Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental praticados pela Unidade Educacional.

O Processo será devolvido à SMED para prosseguimento do trâmite e posterior arquivo e fonte de informação.

É o Parecer.

Araucária, 05 de dezembro de 2017.

ROSEANE DE ARAÚJO SILVA

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

LAÍS SOUZA RUFATTO

Coordenadora da Comissão Temporária de Normatização de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI

Suporte Técnico Pedagógico

IV – DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....

Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....

Conselheira Suplente Suzana Nunes Branco, no exercício da titularidade.....

Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....

Conselheiro Suplente Roberto Hideo Seima.....

Conselheira Titular Verieli Della Justina.....

Conselheira Titular Roseane de Araújo Silva.....

Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas.....

Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....

Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....

Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune.....

Conselheiro Titular Edison Roberto da Silva.....

Conselheira Titular Cláudia de Fátima Teixeira.....

Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto.....

Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....

Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....

IV - VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.